



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

LEI

Nº 832

“Autoriza o Poder Executivo a ceder direitos possessórios sobre o imóvel que identifica, mediante leilão público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I:

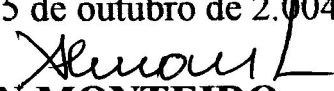
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os direitos possessórios pertencentes ao Município, incidentes sobre área de terreno de 717,13m², localizada neste Município, no Bairro do Chá, incluída a edificação existente sobre referida gleba, contendo 55,93 m², tudo conforme descrição do memorial que integra esta lei.

Art. 2º. - A cessão referida no art. 1º deverá ser feita por regular processo licitatório, na modalidade leilão, respeitando-se o preço mínimo de oferta que é de R\$.5.822,85, conforme laudo administrativo também integrante desta lei.

Art. 3º. - As condições do leilão referido no art. 2º constarão de edital a ser expedido pelo Poder Executivo, observados, para o edital e para todo certame, as disposições da lei federal 8.666/93.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de outubro de 2.004


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete